L_E_I_ Nº_ _869
de 18 de Novembro de 1.985.

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

c) Participar de um consorcio, para exploração de uma pedreira existente no município de Jaboticabal.

II- integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bem desempenho das atividades do Consórcio.

§- O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

ARTIGO 2º- É concedida isenção de tributos Municipais que incidam- ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

ARTIGO 3º- Fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito - adicional especial na importância de Cr.$ 200.000(duzentos Mil Cruzeiros), para atender às despesas iniciais - decorrentes da execução da presente Lei, que correrão à conta de:

Orgão	-	Transporte
Unidade Orçamentária	-	Ruas e Avenidas
Elemento de despesa	-	4110
Codificação programática	-	16015751-08

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do crédito a que se refere este artigo- será atendido com recursos provinientes de excesso de- arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS,
18 de Novembro de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária